PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Pro. 029/08
Folha 002
Protocolo

Ofício n.º 08 /Gab/08

Ouro Preto do Oeste, 22 de janeiro de 2008.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 017
Recebido em 24/01/08
Às 10:30 Horas

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1182 de 22 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com associações ou clubes culturais e esportivos para realização de eventos populares e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Pro. 029/08
Folha 003
Protocolo

Mensagem n.º 1163

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1182 de 22 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com associações ou clubes culturais e esportivos para realização de eventos populares e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente projeto tem por finalidade em permitir a celebração de parcerias visando estimular as atividades culturais e esportivas do município, integrando a comunidade através dos clubes e das associações.

Muitas vezes as entidades estão melhor preparadas e interessadas mais diretamente na promoção e consecução de eventos esportivos, necessitando de apoio financeiro para divulgar não só os esportes praticados no Município como os atletas que aqui residem. Muitas vezes os atletas têm chances de competir a nível nacional e não o fazem por falta de condições financeiras para tanto.

Elevar o nível dos campeonatos também é outra prioridade com a aprovação do presente projeto, pois muitas vezes as divisões de cultura e esporte da SEMECE não possuem recursos humanos suficientes para atender à demanda.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 22 de janeiro de 2008.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Pro. 029/08
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 1182, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES OU CLUBES CULTURAIS E ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Associações e/ou Clubes do Município, que promovam atividades culturais e esportivas, mediante repasse financeiro.

§ 1º As entidades deverão preencher todos os requisitos necessários para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente.

§ 2º As entidades convenentes poderão atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Art. 2º A Prefeitura, através da SEMECE, repassará recursos financeiros às entidades conveniadas para realização de eventos esportivos ou culturais, no âmbito do município, tais como:

I. Eventos culturais tradicionais:
a) Carnaval Popular;
b) Aniversário do Município;
c) Exposição Agropecuária;
d) Revellyon;
e) Peças Teatrais;
f) Concertos ou shows musicais.

II. Eventos esportivos tradicionais:
a) Campeonatos de Futebol Bretão municipal urbano;
b) Campeonatos de Futebol Bretão municipal rural;
c) Campeonato de futebol de salão municipal;
d) Campeonato municipal de Handebol;
e) Campeonato municipal de Karatê;
f) Campeonato Municipal de Judô;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Pro. 029/08
Folha 005
Protocolo

g) Campeonato municipal de Taekendô;
h) Campeonatos e batismos de capoeira.

Parágrafo único. Poderá também celebrar convênios de parceria para realização dos Jogos Escolares de Ouro Preto – JEOP, bem como dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER.

Art. 3º Poderão ser repassados recursos que proporcionem a participação de artistas e atletas locais, individual ou coletivo, em competições estaduais e nacionais.

Art. 4º Os recursos a serem repassados cobrirão despesas com: Taxas de inscrições; passagens aéreas e rodoviárias; material esportivo do tipo redes, bolas, raquetes, cal para marcação, apito, cronômetros; serviços de arbitragem; alimentação; transporte; combustíveis.

Art. 5º A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º Todos os projetos de eventos, de qualquer natureza, deverão ser previamente apreciados pelas divisões de Cultura e Esporte, que emitirão parecer conclusivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de janeiro de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO